



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 29/GAP/2020

Assunto: Tolerância de Ponto dias 30 de novembro e 7 de dezembro

Considerando:

- A evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Valongo, que levou a que este fosse considerado um concelho de Risco Extremo pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência;
- As medidas adotadas pelo Governo, no referido decreto, designadamente no n.º 1 do art.º seu art.º 22.º, onde é concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado e nos institutos públicos nos dias 30 de novembro e 07 de dezembro;
- A situação ímpar que vivemos e as medidas que têm sido adotadas no sentido de mitigar as consequências da doença e tentar conter o surto epidemiológico;
- Que o Município de Valongo tem acompanhado o Governo da República no combate a esta pandemia;

Assim, e ao abrigo da competência que me é cometida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo tolerância de ponto aos trabalhadores/as da Câmara Municipal nos próximos dias 30 de novembro e 7 de dezembro.

Os trabalhadores que assegurem serviços considerados essenciais poderão gozar a tolerância de ponto nos 15 dias subsequentes.

Afixe-se nos lugares públicos do costume e nos locais de trabalho.

Valongo, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(José Manuel Ribeiro, Dr.)